



Processo : 0805386-97.2026.8.19.0054 (2026.700.552003-4)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : STEPHANIE DE ASSIS BITTENCOURT DO SACRAMENTO
ADVOGADO : MORGANNA TEIXEIRA MORAES
RECORRIDO : QATAR AIRWAYS GROUP
ADVOGADO : CARLA CHRISTINA SCHNAPP
Relator : ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Sessão : 10/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis, por unanimidade, após debates orais de todas as questões expostas pelas partes, na forma da Lei 9099/95, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso dos réus para, mantendo as condenações lançadas em sentença, CONDENAR o réu, ainda, a pagar ao autor o valor de R\$ 8.672,00 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais), equivalentes a 1131 DES, a título de indenização por danos materiais decorrentes do extravio definitivo de bagagem, nos termos da Convenção de Montreal. Sem custas ou honorários, eis que acolhido o recurso.

Presidente: PAULO MELLO FEIJO

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: ERIC SCAPIM CUNHA BRANDÃO, PAULO MELLO FEIJO e ISABELA LOBAO DOS SANTOS.

ISABELA LOBAO DOS SANTOS
Relator

